



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 626º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 13 de novembro de 2024

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 06, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**TRANSFERE UMA SESSÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno dessa Câmara Municipal e demais normais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que no dia 20 de novembro de 2024 está marcado uma sessão ordinária desta Câmara;

**CONSIDERANDO** que dia 20 de novembro de 2024 é feriado nacional de acordo com a Lei Federal nº 14.759/2023;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 89 do Regimento Interno desta Câmara prevê: *“Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as sessões serão transferidas para o primeiro dia útil imediato;*

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica transferida a sessão ordinária desta Câmara, do dia 20 de novembro de 2024 (quarta-feira) para o dia 21 de novembro de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 456, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, PARA O EXERCÍCIO  
ECONOMICO - FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, para o exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

<b>1.</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	1.568.545,33
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.353.747,00
1.3	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.378.266,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	92.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	52.408.058,27
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	118.477,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-4.585.541,60
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>52.333.552,00</b>
<b>2.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.748.948,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.748.948,00</b>
<b>3.</b>	<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.917.500,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.917.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>59.000.000,00</b>

Art. 3º A *DESPESA* será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

<b>1.</b>	<b>DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	31.446.474,19
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	15.196.429,26
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>46.642.903,45</b>
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	10.212.423,82
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	792.199,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.004.622,82</b>
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	252.913,73
1.3.2	RESERVA DO RPPS	R\$	1.099.560,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.352.473,73</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>59.000.000,00</b>
	<b>DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.650.000,00
02.010	GABINETE DO PREFEITO	R\$	533.545,00
02.011	INST DE PREVIDENCIA DOS SERV S.J. RAMOS	R\$	2.565.415,00
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.076.312,00
02.030	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$	4.556.561,00
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	25.004.436,39
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	11.189.351,36
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2.247.592,00
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	R\$	1.562.965,00
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.422.758,00
02.080	SECRETARIA CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL	R\$	2.549.730,27
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	1.519.639,25

02.100	CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	R\$	113.779,00
02.120	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	R\$	150.862,00
02.130	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$	332.080,00
02.140	SECRETARIA MUNIC DE TRANSP E MOB URBANA	R\$	172.500,00
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.352.473,73
TOTAL GERAL		R\$	59.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, 13 de novembro de 2024.

*Matheus Amorim Maranhão da Silva*  
Prefeito Constitucional

#### LEI Nº 457, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**ALTERA O ANEXOS DA LDO E PPA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E  
ADOA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os anexos da LDO de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Demonstrativo I – Metas Anuais, Modificações das Receitas da LDO, Modificações das Despesas de Capital da LDO, Modificações de Programas e Ações Governamentais da LDO;

Art. 2º Ficam modificados os anexos do PPA de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Modificações das Receitas do PPA e Modificações de Programas e Ações Governamentais do PPA;

Art. 3º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 13 de novembro de 2024.

*Matheus Amorim Maranhão da Silva*  
Prefeito Constitucional